

## RELATÓRIO DO SEMINÁRIO/DESCONSIGNAÇÕES

Data: **25/06/2020.**

**Reunião por videoconferência.**

### RESOLUÇÕES /ENCAMINHAMENTOS

1. Manter orientação para que as Entidades Filiadas ajuízem ações Judiciais contra o Decreto 10.328/20 (Desconsignações), conforme Tese já encaminhada pela assessoria Jurídica da Condsef/Fenadsef;
2. A Condsef/Fenadsef organizar um “Observatório Nacional” em conjunto com as Entidades Filiadas, para acompanhar todas as questões relacionadas ao Decreto 10.328/20, tais como:
  - 2.1. Monitorar permanentemente a quantidade de “desconsignações” em razão do Decreto 10.328/20;
  - 2.2. Levantar a quantidade de servidores que foram “desconsignados” e afirmam que não foram eles que operacionalizaram a referida desconsignação. Verificar a ocorrência de indício de “fraudes” nesta desconsignação com provas suficientes, inclusive, para fazer denúncia junto ao Ministério Público;
  - 2.3. Fazer monitoramento permanentemente das decisões judiciais em cada Estado da Federação referente ao Decreto 10.328/20;
  - 2.4. Identificar o conteúdo dos contratos dos Sindicatos com o SERPRO que consideram a consignação em folha como compulsória. Construir mecanismos que possibilitem a uniformização dos contratos junto ao SERPRO;
3. Orienta-se a não proceder de imediato à desfiliação dos servidores desconsignados. Primeiro entrar em contato com o servidor para verificar se realmente ele procedeu à desfiliação, caso o mesmo tenha procedido, tentar convencê-lo politicamente para que o mesmo desfaça a desconsignação, e mantenha a sua filiação ao Sindicato;
4. Condsef/Fenadsef e Entidades Filiadas - elaborar documento político para a base esclarecendo os objetivos do governo com o Decreto 10.328/20 (destruir as organizações dos trabalhadores, favorecer as financeiras, etc.) e as consequências políticas, e até prejuízos em relação às ações judiciais que o servidor tem no sindicato;
5. Orienta-se que os Sindicatos aprimorem o monitoramento administrativo em relação às mudanças danosas com o Decreto 10.328/20;
6. Orienta-se mandar carta, telefonar, etc., para todos servidores que se “desconsignaram” para identificar a motivação desta decisão, e tentar politicamente demovê-lo da mesma;

7. A pedido, o Sindsep-MG se dispõe a socializar o “passo a passo” dos procedimentos técnicos administrativos em relação às consignações;
8. A compreensão acumulada é que a consignação em folha é compulsória e, em razão disso, não aumenta a margem consignável, como tem sido arguido principalmente pelas financeiras (bancos) que têm interesse em fazer empréstimo aos servidores;
9. As Assessorias Jurídicas da Condsef/Fenadsef e Entidades Filiadas devem aprofundar a discussão sobre a situação dos Sindicatos que já conseguiram Liminar contra o Decreto 10.328/20, e os Juízes nas decisões não se manifestaram sobre as desconsignações ocorridas antes da decisão judicial (Liminar);
10. Constituir Grupo de Trabalho com os dirigentes e funcionários de Sindicatos que tenham um acúmulo maior sobre a gestão de consignações, com o objetivo de uniformizar e socializar experiências;
11. Dr<sup>a</sup> Danielle, advogada, está revisando o relatório da reunião realizada com o SERPRO, para enviar em breve às Entidades Filiadas;
12. Ratificar pedido de reunião com o Ministério da Economia para tratar sobre reformulação do sistema de consignação, no sentido de otimizá-lo;
13. Durante as discussões nesta reunião, surgiu a proposta de orientarmos os servidores para que alterem a senha de acesso ao Sigepe e a senha do e-mail, como forma de evitar que “terceiros” tenham acesso aos seus dados sem seu conhecimento. Existe o consenso de amadurecer melhor a efetividade dessa orientação, mas, porém, portanto, todavia, nada impede que os Sindicatos, que já decidiram fazer essa orientação, o façam.

Brasília-DF, 25 de Junho de 2020.



**Pedro Armengol de Souza**  
Secretário de Finanças da Condsef/Fenadsef



**Sérgio Ronaldo da Silva**  
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef